

De olhos bem fechados: racismo e discriminação no Brasil

Indisponibilidade de informações sobre crimes de injúria racial, racismo e ocorrências contra a população LGBT nos Estados denota o grande abismo entre a constatação da existência e do aprofundamento desses problemas no país

Dennis Pacheco
27 de outubro de 2020

EDUARDO ANIZELLI/FOLHAPRESS



Policial observa pessoas com bandeira na Parada do Orgulho LGBT em 2020

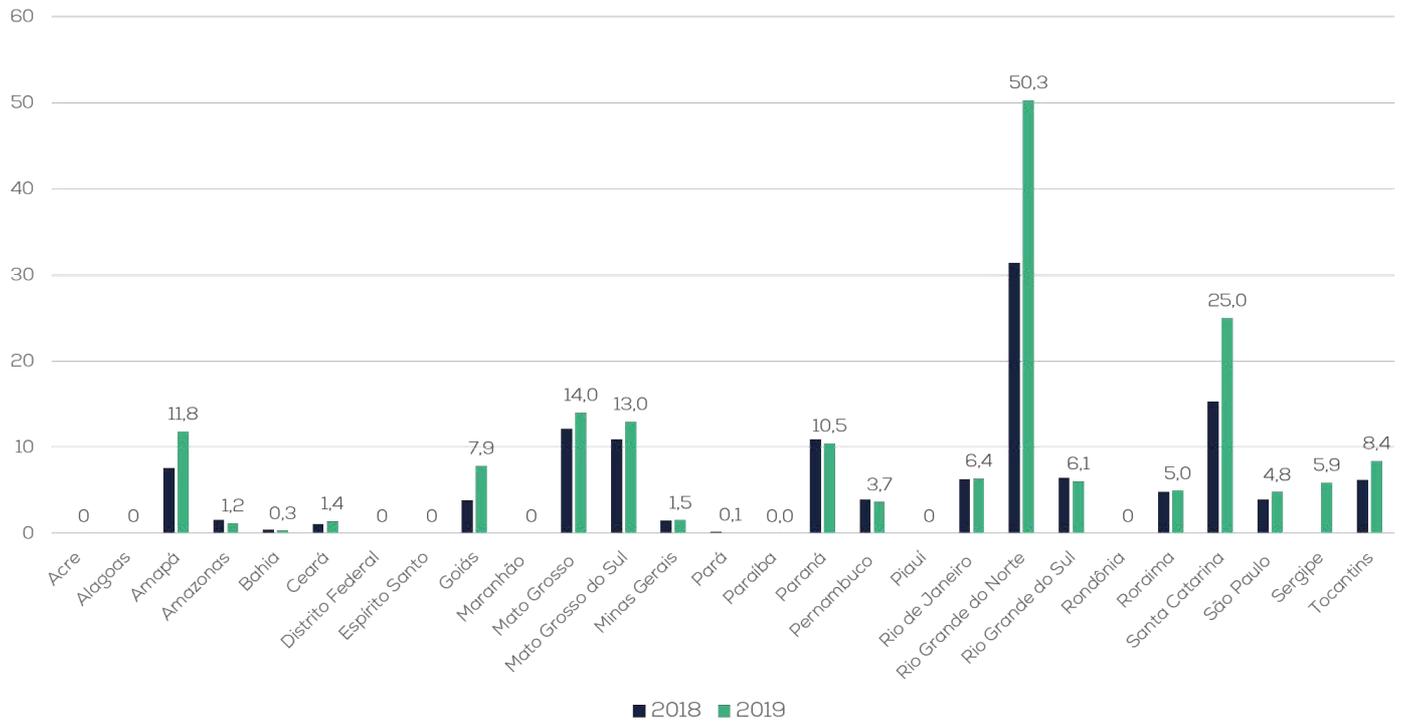
O crime de injúria racial é uma forma qualificada do crime de injúria, e consiste na conduta de ofender alguém através da “utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência” [1], previsto no [artigo 140, parágrafo 3º do Código Penal](#). Já o crime de racismo, previsto na [Lei 7.716/1989](#), incide não sobre um indivíduo, mas é caracterizado pela ofensa de uma coletividade indeterminada de indivíduos, sendo entendido como discriminação contra a integralidade da população de uma raça, nacionalidade ou religião [2]. Após decisão do STF, de 2019, a Lei de Racismo passa a incluir também discriminação contra a população LGBT.

O crime de injúria racial é, portanto, referente ao racismo relacional, isto é, àquele que se faz presente nas relações interpessoais, afetando os indivíduos em escala individual. O crime de racismo, por sua vez, refere-se à coletividade difusa, sendo intermediário

entre o racismo relacional e o estrutural, fazendo referência a esforços de desumanização da coletividade racial em questão, bem como aqueles empreendidos no sentido de negar emprego, fazer diferenciação salarial, impedir acesso ou recusar-se a prestar serviço em função de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual e identidade de gênero, bem como fazer apologia a simbologias nazistas.

O *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020* buscou informações sobre estes dois tipos de crimes junto às Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social nas 27 Unidades da Federação (UF). O fato de não haver disponibilização de qualquer informação sobre tal categoria em algumas destas UFs (9 das 27 não enviaram dados de racismo para qualquer um dos anos, ao passo que 8 das 27 não informaram dados de injúria racial) implica incapacidade das mesmas em dimensionar, ainda que de forma incompleta, a gravidade do racismo relacional em seus territórios.

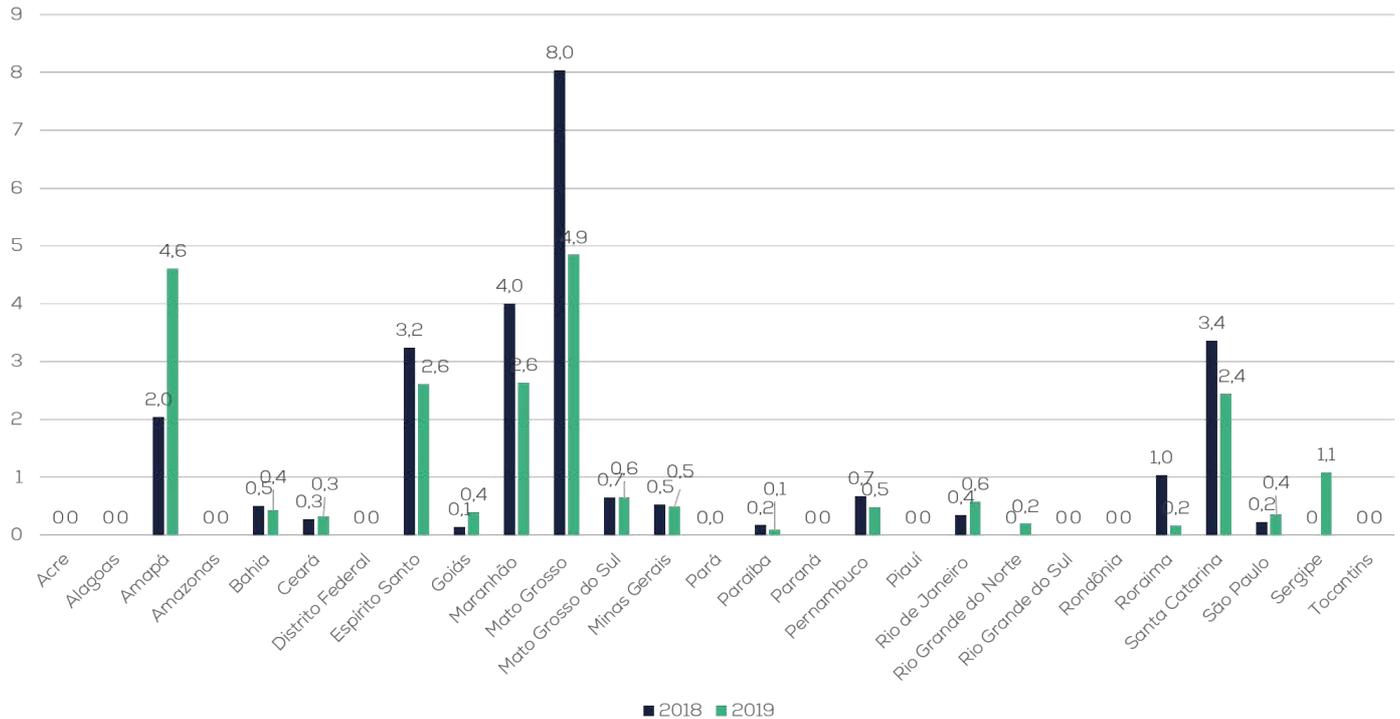
Taxas de registros de Injúria Racial por 100 mil habitantes, por UF, por ano



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.

O que os dados denotam é um grande abismo entre a constatação da existência e do aprofundamento do problema do racismo no Brasil e os registros das categorias criminais a ele concernentes, tanto por haver dificuldades no que diz respeito ao registro, dadas as dificuldades inerentes à prova do ocorrido por parte da vítima, o que desmotiva as queixas; quanto por haver, conforme expresso pelo baixo número de registros, expectativa negativa em relação à persecução penal dos agressores, imagem que é reforçada pelas diversas coberturas de casos de discriminação que ganham a mídia — [muitos deles perpetrados por membros do próprio judiciário](#) — sem que haja a devida responsabilização dos agressores.

Taxas de registros de Racismo por 100 mil habitantes, por UF, por ano



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.

Embora os indicadores sociais e trabalhistas evidenciem o racismo e a desigualdade racial no país, pelas lentes dos registros criminais ele parece minúsculo. Há, portanto, baixa eficácia do aparato penal no combate ao racismo, à xenofobia, e ao racismo religioso no Brasil, pelo menos no que tange a criminalização de condutas discriminatórias.

Violência contra LGBTI

De modo análogo ao que ocorre com dados de racismo e injúria racial, dados relativos a violência contra a população LGBTI possuem um imenso déficit de captação e publicização por parte do setor de Segurança Pública. Dados do *Atlas da Violência*, edições de 2019 e 2020, demonstram que há baixa produção de dados referentes a este segmento a partir do setor da Saúde, que ainda assim, tem melhor desempenho, produzindo dados de qualidade muito superior aos que nos foram entregues pelas Secretarias de Segurança Pública.

Para todas as categorias, somente uma minoria das UFs foi capaz de produzir e publicar dados referentes a violências contra populações LGBTI. Dos 297 homicídios de LGBTI contabilizados pelo [Grupo Gay da Bahia](#), somente 84 foram capturados pelas estatísticas oficiais referentes ao mesmo ano, de 2019.

É evidente a baixíssima cobertura dos dados oficiais à qual se soma, enquanto problema, a impossibilidade do cálculo de taxas dada a inexistência de contagem da população LGBTI por parte do IBGE, o que impossibilita comparações e acompanhamentos ponderados, isto é, mais refinados, da evolução da violência contra LGBTI no Brasil ao longo do tempo. Vale lembrar que um novo Censo está em vias de ser produzido, sendo essa contagem fundamental para a produção de políticas públicas para tal população ao longo de todos os setores, desde o de Segurança Pública ao de Habitação.

A não-inclusão de categorias referentes a orientação sexual e identidade de gênero no Censo significaria um apagão de dados duradouro: serão mais dez anos sem dados referentes a essas populações. É essencial, para mudar este quadro, a atuação em diversas frentes de modo coordenado: contabilizar populações LGBTI, conhecer suas disposições territoriais, focar campanhas e políticas de prevenção a partir de suas territorialidades e incrementar tanto a capacidade quanto a qualidade de atendimento às vítimas em todas as delegacias, dada a escassez de delegacias especializadas. Trata-se portanto, da necessidade de um esforço transversal e coordenado, para que tenhamos uma segurança pública para a qual LGBTI existam e importem, tendo seu direito à segurança pública garantido.

[1] Redação conferida pela Lei 10.741/2003

[2] Cabe ressaltar que a concepção de raça a que se faz alusão aqui não é aquela datada do racismo científico e da eugenia, mas das concepções sociais de raça como marcador social da diferença.

Dennis Pacheco

Cientista em Humanidades pela UFABC e pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

